



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N. 33 /CMSPA/2021

PONTAL DO ARAGUAIA-MT, DE 09 DE Novembro DE 2021

DISPÕE: A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2021/SMSPA, MECANISMO DE MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO.

O Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A decisão do Conselho Municipal de Saúde da VIII - Reunião Presencial realizada no dia 08 de Novembro do ano 2021, na Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

ART. 1° - Aprovar: **A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2021/SMSPA, MECANISMO DE MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO.**

ART. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jonatam Silva Matos
PRESIDENTE DO CMS
PONTAL DO ARAGUAIA-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021/SMSPA

Estabelece o fluxo de referencia e contra referencia aos serviços de ações de saúde no âmbito do Complexo Regulador no Município interno e externo.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através da Lei Orgânica Municipal Art. 82 e 84:

ART. I – Fica padronizado o fluxo de encaminhamento de consultas, exames e cirurgias/procedimentos a cumprir como protocolo os formulários preconizados via MS e Estado; APAC, encaminhamento de Referencia e Contra Referencia, solicitação de análises clínicas e receituário etc.

ART. II - Regulamenta o modelo padrão para o correto preenchimento de dados, nome completo com assinatura e carimbo do médico, conforme planilhas em anexo;

ART. III – Ficam regulamentados os procedimentos solicitados em laudo de APAC: tomografia computadorizada, audiometria, cateterismo, ressonância magnética, densitometria, cintilografia, oftalmologia, marca-passo, postectomia, acompanhamento pós cirurgia bariátrica, colonoscopia, iodo terapia, tratamento de hipertireoidismo, braquiterapia, sorologia de possível doador de córnea/esclera, biopsia de medula óssea e outros exames.

ART. IV – Fica implantado o **MONITORAMENTO, CONTROLE e AVALIAÇÃO**, apresentando relatórios mensais com todos os dados, em consonância com referida Instrução, PPI e Programações, bem como convênios, consórcios, município pactuado e referenciado, além de prestações de contas por conta de mutirões pontuais.

ART. V – Ficando padronizados encaminhamentos específicos dos exames citopatológico, mamografia, formulário padrão, com preenchimento completo de dados de forma legível;

ART. VI – Ficam obrigatório os profissionais médicos a conter no pedido de exames, a hipótese diagnóstica com o CID;

ART. VII – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia-MT, 15 Outubro de 2021

Maria Glória da Silva
Secretaria Municipal de Saúde